

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO SEMDE/ITABIRITO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa novo servidor para atuar como gestor titular do Contrato de Concessão de uso nº 053/2021 celebrado entre o Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e B&M Soluções em Alimentos Ltda.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itabirito, bem como o Decreto nº 14.007, de 1º de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO que, por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos administrativos congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor DOUGLAS SILVA CARDOSO (matrícula: 46.394), lotado nesta Secretaria, para atuar, em substituição a Reinaldo Francisco Araújo de Sousa, como Gestor titular do Contrato de Concessão de Uso nº 053/2021 celebrado entre o Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a B&M Soluções em Alimentos Ltda.

Parágrafo único – O Contrato de Concessão de Uso nº 053/2021, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente do Processo Licitatório nº 317/2020 e da Concorrência Pública nº 010/2020, se refere à concessão de uso do imóvel público (matrícula nº 13.523) localizado na BR 356, KM 58, Distrito Industrial II Farid Aziz Rahme, Itabirito/MG, CEP: 35457-899, cujo prazo de vigência é 20 (vinte) anos, ou seja, de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2041, prorrogável por igual período.

Art. 3º - As obrigações que decorrem da função de gestor do contrato, a que se refere esta Resolução, são as decorrentes do art. 67 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 201/2022, de forma que deverá acompanhar a execução do contrato em referência, reportando ao Secretário as ocorrências e as providências a serem tomadas, especialmente em caso de rescisão contratual.

Art. 4º - A designação de que trata o artigo 1º desta Resolução não será remunerada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até que outra Resolução a revogue.

Itabirito, 17 de fevereiro de 2022.



Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico